



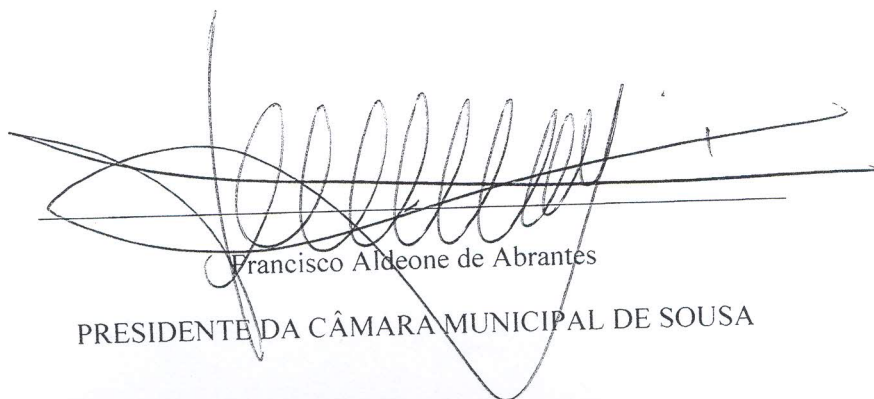
ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Vistos, etc.

RATIFICO nos Termos dos *Artigos 25, II, Art. 6º, II e 13, II, III, da Lei 8.666/93*, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016, Contratação de escritório de Advocacia para prestar serviço em assessoria e consultoria jurídica com notória especialização atuando junto aos Tribunais Regionais, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Ministério Público Federal e Justiça Federal, determinando a convocação do escritório Johnson Abrantes - Sociedade de Advogados, por um de seus sócios: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, OAB-PB Nº 1.663; e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, OAB-PB Nº 10.827, para assinatura do termo do contrato, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para todo o ano de 2016, nos termos do art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

SOUSA-PB, 01 de abril de 2016.



Francisco Aldeone de Abrantes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA